



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 078 /2008-MP/PA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, RPESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC/MF nº. 05.054.960/001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 004.920.002-04 e Cédula de Identidade nº. 2045062-SSP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 05.963.857/0001-20, estabelecida na Rua Antônio Barreto, nº. 912, sala 05, Bairro do Umarizal, CEP 66055-050, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **TELMA MARIA SALGADO MARQUES**, brasileira, professora, portadora do CPF/MF nº. 295.332.602-20 e do RG nº. 4287294 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2008-MP/PA, por Preço Unitário, a qual está vinculada aos Processos nº. 1707/2008-DGJ-TA (Protocolo 27524/2008), nº. 1890/2008 (Protocolo nº. 32597/2008), nº. 1893/2008 (Protocolo nº. 32575/2008) e nº. 1901/2008 (Protocolo nº. 33050/2008) e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e a s alterações das Leis Federais nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87 e Decreto nº. 1070 de 02.03.94 e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 04 (quatro) HD's externos 750 GB USB 3.5" (item 01 do Lote II), 15 (quinze) Roteadores Wireless (item 01 do Lote V) e 15 (quinze) Switch 8 portas 10/100 (item 02 do Lote V) , conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.2 – O prazo de garantia será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para o Ministério Público.

3.3 – **O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR TOTAL DE R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais)**, sendo R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais) referente ao item do Lote II, e R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais) referente aos itens do Lote V.

4.1 – O pagamento de que trata esta cláusula se dará mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Estado do Pará, Agência nº. 014, Conta Corrente nº. 302366-4**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Informática, os quais observarão as especificações exigidas, fornecendo documento de recebimento definitivo.

4.2 – Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público;

Elementos de Despesa: 4490.52 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte: 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 – A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal do objetos licitados, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destine e à adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos objetos licitados, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 – A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1 – Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação formal de defeito pelo CONTRATANTE, observando o seguinte:

I – Para início de manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas, tendo como referência o horário de funcionamento da Instituição;

II – Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas.

8.2 – A comunicação do defeito será feita por via fax ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro escrito da mesma.

8.3 – As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O CONTRATANTE exige da CONTRATADA a comprovação da procedência original do novo objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Dar garantia pelo período de informado para o objeto licitado cotado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para o Contratante;

II – Manter os objetos licitados em condições normais de funcionamento e segurança;

III – Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior ao estipulado no inciso I da Cláusula Oitava;

IV – Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos objetos licitados;

V – Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços;

VI – Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica;

VII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII – Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e CREA, quando da execução dos serviços;

IX – Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



X – Apresentar Ordem de serviço quando da execução do mesmo, que deverá ser preenchido pelo técnico responsável pelo atendimento, assinada pelo funcionário do Ministério Público que acompanhou a execução do mesmo, ficando uma via arquivada neste Órgão.

9.2 – A CONTRATADA não será responsável:

I – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

9.3 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência do Contrato a:

I – Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;

II – Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

III – Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;

IV – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

V – Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar a(s) técnica(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

VI – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor destinado pelo CONTRATANTE, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93:

11.1.1 Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empreito, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I, nos casos de rescisão contratual, assim como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no edital, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

11.1.2 Advertência, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

11.1.3 A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do equipamento.

a.1 – Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso;

a.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso, até o máximo de 15%.

b) descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

b.1 – Atraso de 05 (cinco) dias

b.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento).

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

d) O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA.

11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

a) retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

c) na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

11.1.5 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 01 de dezembro de 2008.

João F. da Silva
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

Letícia Maria Salsado Moraes
INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Rubens Fernandes Rocha*
RG: 2860005 - SSP/PA

2. *Bruno Lima de Freitas*
RG: 4214451 - SSP/PA

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
Luiz Romano da Motta Araújo Neto	147.328.902-53	Diretor de Cidadania e Direitos Humanos	55588230-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

VANDERLÉIA MOTA DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA Nº 1146

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, Respondendo por este Órgão, no uso de suas atribuições legais regulamentares; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual publicado no DOE de nº 31.227, de 06/08/2008.

RESOLVE:

CONCEDER uma e meia diária ao Servidor desta SEJUDH, Abaixo identificado, para Reunião com o Gabinete desta Secretaria e a Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos, visando ajustes quanto à Inauguração do Núcleo Regional de Justiça em Altamira, no período de 05/12 à 06/12/2008.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
Lucas Lima Moura	523.063.722-68	Coordenador do Núcleo Regional de Justiça de Altamira.	57190118/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Respondendo).

PORTARIA Nº 1147

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, Respondendo por este Órgão, no uso de suas atribuições legais regulamentares; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual publicado no JOE de nº 31.227, de 06/08/2008.

RESOLVE:

CONCEDER três e meia diárias ao Servidor desta SEJUDH, Abaixo identificado, para Participar da Conferência Nacional de Direitos Humanos, a ser realizada em Brasília-DF, no período de 15/12 à 18/12/2008.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
José Roberto da Costa Martins	092.537.692-20	Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	3083756/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

VANDERLÉIA MOTA DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: CONT. 10/2008 - PROC. 24.289/08

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de vigilância armada com 05 (cinco) postos de serviço Valor do Contrato Original: R\$ 460.002,00 (Quatrocentos e sessenta mil e dois reais)

Modalidade de Licitação: Pregão 04/2008

Partes: SEJUDH e ESE - Segurança Privada LTDA

Objeto e Justificativa do Aditamento: Contratação de mais um posto de serviço de 12 (doze) horas para atender a sede do Núcleo Regional de Justiça no Município de Xinguara.

Valor: R\$ 557.768,40 (Quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) - Global

Data da Assinatura: 04/12/2008

Vigência do Aditamento: 04/12/2008 a 28/05/2009

Dotação Orçamentária: 18101.14.122.0125.4534C; 18101.14.125.1208.4711C; 18101.14.422.1207.4723C; 18101.14.422.1207.4735C; 18101.14.422.1207.4736C

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: José Roberto da Costa Martins

Aditivos Anteriores: 1º

Endereço do Contratado: Travessa Enéas Pinheiro, 2738 - Marco - Belém - PA

Data da Publicação: 30/05/2008

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, respondendo PELA SEJUDH, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; considerando a disciplina introduzida na Orientação Normativa nº 001/AGE de 11 de março de 2008;

DETERMINA QUE:

- Nos casos de cancelamento da viagem ou retorno antecipado o prazo para devolução de diárias será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento ou do retorno a sede, respectivamente;
- O relatório de viagem deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno a sede, devendo ser

Instruído com os cartões de embarque ou bilhete das passagens rodoviárias e hidroviárias, conforme o caso, bem como cópia de certificados ou comprovantes de frequência ou quaisquer outros documentos comprobatórios.

3. O descumprimento dos prazos estabelecidos e a não apresentação dos relatórios de viagens determinará o impedimento à concessão de novas diárias.

4. O servidor que viajar utilizando veículo oficial desta Secretaria, encontra-se no dever de inserir o condutor do veículo no relatório de viagem, com o mesmo óbito do item 3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 199/2008 - DIRAF/SEPE BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS

Nome: LEONARDO LÚCIO BARBOSA FERREIRA

Matrícula: 57190213/1

Cargo: Secretário Adjunto de Estado de Projetos Estratégicos

Nº de diárias: 1/2 (meia) diária

Destino: Brasília

Objetivo: participar de reunião na Secretaria de Aviação Civil, para tratar de assuntos referentes à cessão da área do Aeroporto Júlio César.

Período: 17/12/2008

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 061/2008

Partes: Núcleo de Gerenciamento do Pará-Rural e Proam

Produtos e Serviços da Amazonia Ltda - EPP

Onde lê-se: Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural e Alexandre Blazatto ME

Lê-se: Núcleo de Gerenciamento do Pará-Rural e Proam

Produtos e Serviços da Amazonia Ltda - EPP

Ordenador responsável: Igor Mauricio Freitas Galvão

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 931/2008 DE 09/12/2008

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 931/2008

Nome: Francisco de Oliveira Silva

Cargo: Coordenador Regional do Lago de Tucuruí/SEPAq

Destino: Tucuruí - Pa.

Período: 10 a 12/12/2008

Objetivo: Participar do SEMINÁRIO TERRITORIAL DE ATER e PLANO SAFRA 2008-2009.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA.

PORTARIA Nº 921 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CARLA LEDO REIS matrícula nº. 57198150/2, ocupante do cargo de Técnica em Gestão Pública - Administradora, como Agente de Desenvolvimento e Capacitação - ADC e RUTH HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO de matrícula nº 729264/1, como suplente de Agente de Desenvolvimento e Capacitação - ADC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos Interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Presencial nº. 038/2008-MP/PA, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Locação de Veículos - Contrato de 12 meses (Item 01) e Registro de Preços para Locações Eventuais/mês (Itens 02).

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa:

01 - LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP = R\$86.479,90/ano

02 - LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP = R\$1.430,00/unitário

(mês)

Belém, 09 de dezembro de 2008.

Márcio Antonio Cunha Solimões

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 078/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 032/2008-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Infomarques Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de equipamentos de informática.

Vigência: 02/12/2008 a 16/12/2009.

Valor: R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais) valor total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512;

Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 01/12/2008

Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Rua Antônio Barreto, nº. 912, sala 05, Bairro do Umarizal, CEP: 66055-050, Belém - PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 079/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 032/2008-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Stoque Soluções Tecnológicas Ltda.

Objeto: Compra venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de equipamentos de informática.

Vigência: 03/12/2008 a 17/12/2009.

Valor: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534;

Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 02/12/2008

Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Avenida Churchill, nº. 37, 1º e 3º andares, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30260-080, Belo Horizonte - MG.

ERRATA DE "AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO"

Nº DA TOMADA DE PREÇOS: 004/2008-MP/PA

Objeto: Serviço de manutenção e desenvolvimento de software.

Onde se lê: Belém, 07 de outubro de 2008.

Lê-se: Belém, 26 de novembro de 2008.

Onde se lê: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

Lê-se: Dr. Pedro Pereira da Silva

Ordenador Responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

PORTARIA Nº 3598/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 36055/2008, de 18.11.2008;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º e 6º da resolução nº 003/2008-MP-CPJ, de 11.03.2008;

RESOLVE:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância, QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR, titular do cargo de 2º Promotor de Justiça de Cametá, a residir nesta Capital, enquanto estiver exercendo atribuições na Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém (PA), 03 de dezembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício